



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**UASG: 925016**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (versão 3)**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo nº. 9900024662/2023**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura da ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada banco de preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar a pesquisa e a comparação de preços praticados pela Administração Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | CATSER | UNID    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1    | Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e de comparação de preços praticados pela Administração Pública. | 27502  | Licença | 7     | R\$11.580,00   | R\$81.060,00 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade da Administração dispor de uma ferramenta que auxilie na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. O objeto da contratação é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) de realizar nos seus processos de contratações públicas, pela forma mais eficiente possível, a consulta a preços praticados por outros órgãos e entidades públicos em aquisições ou contratações similares.

2.2. A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

2.3. Essa etapa da contratação pública quase sempre é demorada, pois implica em uma extensa planificação e numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações.

2.4. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.



2.5. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e prorrogação, prejudicando, por conseguinte, o cumprimento dos prazos.

2.6. Portanto, é necessário para esta Fundação buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e prorrogação.

2.7. A realização de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação atende ao princípio da economicidade e é obrigação legal estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado, sob pena de trazer ineficiência ao certame licitatório. Sendo superestimado, trará para o certame valores desvantajosos; estando aquém dos preços praticados, restringirá a competição e poderá conduzir ao fracasso na licitação ou à inexecução do contrato.

2.8. Os mecanismos dos quais a Administração dispõe para a realização da pesquisa são:

2.8.1. Obter orçamentos no mercado;

2.8.2. Informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;

2.8.3. Verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;

2.8.4. Informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.

2.9. Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

2.10. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

2.11. O objetivo do Banco de Preços é possibilitar a melhor utilização da fonte de pesquisa indicada na letra “d”, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

2.11.1. os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;

2.11.2. tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;

2.11.3. a dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

2.12. Pensando nisso, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos, celebrada no Contrato nº 38/2020 firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

2.13. Portanto, o Banco de Preços não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público. Desse modo, trata-se de ferramenta perfeitamente harmonizada com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência.

2.14. Registra-se, que a renovação do referido contrato não se mostra viável, uma vez que a quantidade de perfis de acesso disponíveis é insuficiente para atender à demanda atual da Divisão de Compras (DEAD) e da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS). Tal exiguidade acarreta demora na conclusão dos procedimentos de pesquisa, pois a ferramenta não permite o acesso simultâneo de um mesmo perfil em dispositivos diferentes, o que fere o princípio da celeridade.

2.15. Foi avaliada a renovação do contrato com a celebração de um termo aditivo contemplando o acréscimo no número de acessos, no entanto o acréscimo quantitativo para atender à necessidade atual ultrapassaria o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, o que é vedado pela legislação.

2.16. O Banco de Preços já é usado como a ferramenta para o ofício de pesquisa de preços desta unidade solicitante, e é de amplo conhecimento dos servidores desta unidade, o que cria vantajosidade na manutenção da ferramenta, motivado pela padronização funcional e desnecessidade de capacitação. Além disso, é uma



ferramenta que apresenta fácil manuseio e operação, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa.

2.17. Assim, faz-se necessária uma nova contratação para assegurar a contínua disponibilidade da ferramenta, e dessa forma, garantir a celeridade na condução dos processos de aquisições e contratações.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da tabela abaixo e demais condições expostas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | CATSER | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1    | Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e de comparação de preços praticados pela Administração Pública. | 27502  | Licença | 7     | R\$11.580,00   | R\$81.060,00 |

3.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características em relação à sua base de dados, a qual deve ser a mais ampla possível:

- Preços atualizados diariamente.
- Preços do Compras Governamentais (Painel de Preços);
- Preços de outros entes públicos (+ de 797 fontes);
- Preços de sites de domínio amplo: mais de 300 sites;
- Cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- Preços Notas Fiscais Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021;
- Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED;
- Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS);
- Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG);
- Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana);
- Banco de Preços da Saúde (BPS);
- Preços para compor a planilha de terceirização;
- Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores;
- Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor;
- Resultado de Dispensa e Inexigibilidade;
- Histórico de preços dos últimos 10 anos.
- Ferramenta permite acesso à informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.
- Licitações-e/compras, mg/compras, df/compras, es/ compras, rs/banrisul/caixa econômica/bec.

3.3. Para a realização das atividades de pesquisa de preços em si, a solução deve tornar o processo de cotação de preços simples e prático, contendo as seguintes funcionalidades:

- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.



- c. Permite o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
- d. Permite a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- e. Pesquisa sistêmica a todos os parâmetros de consulta:
  - i. Compras Governamentais;
  - ii. Sites de Domínio Amplo;
  - iii. Outros Entes;
  - iv. Fornecedores.
- f. Seleção/filtros:
  - v. Pesquisa textual/detalhamento do objeto
  - vi. Associados ou não a uma palavra-chave;
  - vii. Filtro por CATMAT/CATSER
  - viii. Filtro setorial
  - ix. Filtro por UF
  - x. Filtro por região
  - xi. Filtro por cidade
  - xii. Filtro por marca
  - xiii. Filtro nº pregão
  - xiv. Filtro itens sustentáveis
  - xv. Filtro de atas de registro de preços
  - xvi. Filtro empresas ME/EPP
  - xvii. Filtro avançado por palavra-chave e preço
  - xviii. Filtro por unidade de fornecimento
  - xix. Pesquisa por UASG/órgão
  - xx. Filtro por modalidade
  - xxi. Por quantidade de itens

3.4. A ferramenta deve permitir a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa, contendo as seguintes informações:

- a. Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público
- b. Relatórios com dados comerciais do fornecedor
- c. Relatório com gráficos estatísticos
- d. Relatórios com UF de origem da pesquisa;
- e. Relatórios personalizados;
- f. Relatórios em PDF e EXCEL;
- g. Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet;
- h. Relatórios com a data de início e término da pesquisa;
- i. Relatórios com o link direto para a ata da licitação;
- j. Relatórios com assinatura digital e QR code;
- k. Relatórios Curva ABC;
- l. Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado.

3.5. Para a obtenção dos preços estimados na pesquisa, independentemente das fontes utilizadas, a solução deve possuir os seguintes recursos:

- a. Fórmulas de cálculo
- b. Cotação com vários itens - lote
- c. Cálculo automático do valor unitário x quantidade



- d. Aplicação automática de índice de atualização de preços (pesquisados em outros entes públicos);
- e. Importação de Planilhas com diversos itens;
- f. Detalhamento de propostas e lances do pregão
- g. Seleção de preços manualmente
- h. Histórico de vendas do fornecedor
- i. Todos as pesquisas realizadas ficam salvas
- j. Sugestão de preços
- k. Pesquisa inteligente
- l. Mapa estratégico de compras
- m. Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP
- n. Banco de Penalidades;
- o. Painel de Negociação;
- p. Consulta ARP e IRP - Registro de Preços;
- q. Certidões;
- r. Análise da cotação - Check List;
- s. Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020.
- t. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
- u. Sistema de elaboração do termo de referência - interativo (modelo AGU) múltiplos modelos.

3.6. Por fim, faz-se necessário que a solução contenha treinamento ilimitado para todos os usuários, considerando a chegada de novos servidores, bem como equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria e suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição Ago/2022 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.2. Não há que se falar de subcontratação do objeto contratual, pois se trata de fornecedor exclusivo.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dada a simplicidade da relação e o pagamento em parcela única, após a disponibilização do acesso ao sistema.
- 4.4. Não há que se falar em transição contratual nem de transferência de conhecimento, pois o Banco de Preços já é usado como a ferramenta para o ofício de pesquisa de preços desta Fundação.
- 4.5. Não haverá o parcelamento do objeto, em razão da natureza do serviço ser em grupo único.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, pois o serviço será contratado por valor certo e total.
- 5.3. As licenças que viabilizam o acesso à ferramenta deverão ser disponibilizadas à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, através de *login* e senha autenticada.



5.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente por meio de correio eletrônico.

5.5. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o Gestor/Fiscal do contrato procederá sua verificação. Estando de acordo, o gestor/fiscal efetuará o ateste da Nota Fiscal/Fatura. Estando em desacordo, a restituirá à CONTRATADA para correção.

5.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.

5.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 5.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **6.2. DO RECEBIMENTO**

6.2.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.2.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.2.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)**

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.

7.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 5.6, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A escolha da NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95 se justifica porque a sua solução técnica é a única que atende efetivamente às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme demonstrado em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares em apêndice a este instrumento.

8.3. A exclusividade ficou demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Certidão de Exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARÁ – ASSESPRO;

8.3.2. Atestado de Exclusividade emitido pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ – ACP.

8.4. A justificativa do preço a ser contratado, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, segundo as regras do art. 23, §4º, da Lei n.º 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário e Acórdão nº 11.460/2021-TCU-Plenário), como pode ser visto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares em apêndice a este instrumento.



8.5. Foi verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros foi realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. A Consulta de Situação do Fornecedor demonstrou a inexistência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, tanto em nome da empresa, quanto do seu sócio majoritário. Não há que se falar em uma eventual negativa de contratação por esse motivo.

8.8. Por terem sido atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor foi verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. Para fins de contratação, foram comprovados os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. **Habilitação Jurídica:**

8.10.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.2. O contrato social encontra-se acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. **Habilitação econômico-financeira:**

8.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.13. **Habilitação técnica:**

8.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de todos os níveis da federação, quais sejam: Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL); Prefeitura Municipal de Santana do Itararé (PR); e Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI 2ª Região).



## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

9.1.1.2. Fonte de Recursos: 1.704.00;

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4192;

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.40;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói, 25 de agosto de 2023.

Elaborado por:

---

Gabriel Campos Gomes Pereira  
Chefe do Departamento – Mat. n. 438.111-7  
Departamento Administrativo (DEAD)  
Superintendência de Administração (SUAD)

De acordo.

---

Daniel Cortez de Souza Pereira  
Superintendente de Administração  
Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Aprovo o Termo de Referência,  
nos termos do art. 44 do Decreto Municipal n. 14.730/2023.

---

Anamaria Carvalho Schneider  
Secretária Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

